



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1448/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno medindo 61.209,00M² (sessenta e um mil, duzentos e nove metros quadrados) em terreno plano arenoso, confrontando-se pelo norte medindo 248,53, com terrenos de Abdo Saad, pelo sul medindo 237,67M com a rua São Paulo, pelo leste medindo 239,22M, com a rua Vitória e pelo Oeste medindo 303,39M, com terrenos de Irmãos Dalla Bernardina, de propriedade de ABDO SAAD.
- Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita será de Cr\$ 12.656.847,60 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária: 500.540.10.76.448-1.4.1.1.0.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente dotação.
- Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder doação da referida área, à CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, onde serão procedidas as obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto sanitário de Jacaraípe.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de Agosto de 1990.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal